



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

RESOLUÇÃO Nº. 080/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA,
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO Nº 02/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final da prova objetiva realizada pelos candidatos inscritos no Edital do Processo de escolha de Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São João do Oeste – SC, conforme segue:

| MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE | | | | | |
|--|--------------------------------------|-------------|-------------|--------------|------------------------|
| Insc. | Candidato | CDC | IB | Total | Resultado |
| 4 | Anélia Ternus | 6,50 | 2,00 | 8,50 | Classificado |
| 6 | Nivardis Pilz Immig | 5,50 | 2,50 | 8,00 | Classificado |
| 7 | Silvane Zilles Wagner | 5,50 | 2,50 | 8,00 | Classificado |
| 1 | Claudia Rigo Kuhn | 5,00 | 2,50 | 7,50 | Classificado |
| 8 | Aline Griebeler | 5,00 | 2,00 | 7,00 | Classificado |
| 9 | Franciele Degenhart | 5,50 | 1,00 | 6,50 | Classificado |
| 2 | Teresinha Anisia Thomas Brand | 1,50 | 0,50 | 2,00 | Desclassificado |
| 5 | Valdenei Klein | - | - | - | Desclassificado |
| 10 | Luciana Theobald | - | - | - | Desclassificado |

Art. 2º São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1 e 2 (na soma das questões sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica), conforme dispõe o edital.

Art. 3º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferência, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 29 de Novembro de 2019.

TELMA ALINE CORTI
PRESIDENTE DO CMDCA

Este Resolução foi publicado
Em data supra.